



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de maio na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/2021/A, de 19 de abril, adiante Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2021/2022, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23º do Regulamento de Concurso, para lecionação da disciplina de TIC(Tecnologias de Informação e Comunicação), grupo 550(Informática), do 3º Ciclo do Ensino Básico.

- 1. Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário semanal de 19 horas letivas, para lecionação da disciplina de Informática.
- 2. Duração de contrato:** até 31/08/2022
- 3. Local de trabalho:** Escola Básica Integrada de Capelas.
- 4. Apresentação de candidaturas:** As candidaturas para o concurso devem ser formalizadas/enviadas por correio eletrónico para os Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de Capelas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do Concurso, sediada na Rua do Rosário s/n, Capelas, 9545 - 145 Capelas, telefone 296298450, e-mail ebi.capelas@azores.gov.pt e acompanhado das fotocópias do cartão de cidadão, do certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e da certidão de tempo de serviço.
- 5. Prazo de candidatura:** 3 dias úteis, contados da data de publicação do aviso na BEPA.



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS**

6. Critérios de ordenação: Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS**

de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. Audiência dos interessados: os candidatos dispõem de 2 dias úteis, seguintes à data da publicação do projeto de lista ordenada de graduação, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo. Para o efeito, devem remeter a reclamação dirigida ao Presidente do Júri para o seguinte e-mail ebi.capelas@azores.gov.pt.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

8. **Notificações:** as comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP - Açores.

9. **Júri do Concurso:**

O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Mariano Olivério do Rego Pereira, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais efetivos:

1ª Victor Raúl Ramos Pereira, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2ª Carla Catarina Machado Carreiro, Vice-Presidente do Conselho Executivo

Vogais Suplentes:

1ª Ana Rita Simas Raposo, Assessora do Conselho Executivo;

2ª Maria José Oliveira Rodrigues, Presidente do Conselho Pedagógico.

Capelas, 9 de setembro de 2021

O Presidente do Júri